



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

034/2018

CONTRATO 034 /2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO DE MONITORAÇÃO E
GERENCIAMENTO DE APLICAÇÃO WEB,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A
FAST SECURITY TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, CPF/MF nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MG nº 10.647.012/0001-66, estabelecida no ST SAI/SUL Trecho 02 Lotes 1545 a 1595 - 2º Andar – Sala 202 a 204, Ed. Pinheiro, Guará, Brasília/DF – CEP: 71.200-020, neste ato representada pelo procurador **PAULO FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade nº 14.966.239 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.902.336-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de solução de monitoração e gerenciamento de aplicação WEB, nos termos de adesão à Ata de Registro de Preços nº 234/2017-CCL, advinda

Kawing



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NUCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

do Processo nº 63648/2016-CCL, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 119/2016-POE/MA, da Comissão Central Permanente de Licitação – CCL do Governo do Estado do Maranhão, e da instrução do **Processo Administrativo nº 201800005000294**, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal 5.450/2006, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento/monitoramento de redes, dados e segurança da informação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 119/2016-POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada, com o objetivo da contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para monitoramento e gerenciamento de aplicações, incluindo garantia e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 119/2016 - POE/MA, a Ata de Registro de Preços nº 234/2017-CCL, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato, de acordo com o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 234/2017-CCL, é de **R\$ 1.799.985,24 (hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Parágrafo 2º - Os preços e quantidades contratadas são:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR MENSAL UNIT (B)	VLR MENSAL (A*B)	VLR ANUAL (A*B)*12
				R\$	R\$	R\$
2	1	Monitoramento de Aplicações WEB	03 UN	49.999,59	149.998,77	1.799.985,24
VALOR TOTAL R\$						1.799.985,24

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo da Dotação Orçamentária nº 2018.27.04.04.572.1025.3038.04, Fonte 100, oriunda da SEGPLAN, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 00001, de 14/05/2018, no valor de R\$ 1.799.985,24 (hum milhão, setecentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

A requisição dos serviços ocorrerá por meio "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme necessidade do Órgão Participante, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

Kawing



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início após recebimento do contrato datado e assinado pela autoridade competente, não cabendo a aplicação de sanções por descumprimento de requisitos mínimos (ANS) durante o primeiro mês de contrato. As entregas do atendimento das demandas pela contratada serão feitas por meio de um Termo de Recebimento Provisório. A CONTRATANTE terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar se a demanda foi atendida a contento. Caso positivo, a contratante e a contratada deverão assinar o Termo de Recebimento Definitivo. Caso contrário, a contratante deverá realizar as observações feitas pela contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – O local para a prestação dos serviços é a **Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI/SEGPLAN**, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco G, Nova Vila, Goiânia - Goiás, Telefone (62) 3269-4222, na Gerência de Serviços e Atendimento, em remessa única.

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos estão descritas no ANEXO I do Termo de Referência. O Serviço de Gerência e Monitoração da **Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI/SEGPLAN** será composto pelas seguintes funcionalidades/subserviços:

- a) Gerência e Monitoramento de falhas dos ativos (servidores, roteadores e switches);
- b) Gerência e Monitoramento de disponibilidade dos ativos (servidores, roteadores e switches);
- c) Gerência e Monitoramento de desempenho dos ativos (servidores, roteadores e switches) e aplicações;
- d) Monitoramento de tráfego de rede;
- e) Atendimento, controle e direcionamento de chamados às equipes da **SCTI**;
- f) Abertura de chamados proativos na central de relacionamento;
- g) Geração de alertas pré-configurados;
- h) Geração mensal de relatório analítico;
- i) Serviço de Gerência e Suporte à rede Mainframe IBM;
- j) Monitoramento (falhas e desempenho) de aplicações Web Críticas (até 3 aplicações).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O órgão participante será responsável pela administração do contrato, sendo designado Gestor do Contrato e será o contratante dos serviços de gerência e monitoração da **Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI/SEGPLAN**, representando o Estado de Goiás.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI/SEGPLAN** será responsável pelo controle e auditoria técnica do Contrato, sendo designada Auditora do Contrato, designando dois fiscais para acompanhamento e das ações da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será efetuado um Acordo de Nível Operacional (ANO) entre o órgão participante, através da **Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI/SEGPLAN** e a licitante vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, para definir questões de ordem operacionais, implantação dos serviços, definições de processo de atendimento e outras citadas no Termo de Referência ou em qualquer outro documento que se relacione ao processo licitatório em comento, bem como no contrato de prestação de serviços eventualmente firmado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá, a seu critério ou a pedido de uma Unidade Cliente, solicitar à CONTRATADA, reuniões e relatórios extraordinários para avaliação de situações ou ocorrências específicas que afetem a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE, além de outros previstos neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE deverá:

- a) Descrever as especificações de cada demanda com objetividade, clareza e concisão;
- b) Atestar os relatórios de serviços entregues e recebidos;
- c) Atestar as faturas inerentes aos serviços recebidos; e adotar todas as iniciativas que promovam a consecução dos serviços;
- d) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Klausius



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- g) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de multas, sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- h) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços referidos;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- j) Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, guardando-os em local protegido da ação da natureza e vândalos;
- k) Disponibilizar de forma adequada e nas quantidades necessárias a estrutura de rede de dados e servidores, necessários para a instalação e configuração da solução;
- l) Disponibilizar acesso seguro aos equipamentos via rede IP através da função de call-home para abertura automática de chamados técnicos e para acesso remoto na função de call-back (preferencialmente acesso VPN);
- m) Fornecer estrutura adequada para instalação dos equipamentos (rede elétrica, rede de dados, espaço físico e refrigeração).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE, no exercício da função de Gestora do Contrato, será responsável pelas seguintes atividades:

- a) Indicar, no Acordo Operacional, pelo menos dois servidores públicos do Órgão Público ou da Entidade Signatária para atuarem como gestores do Contrato;
- b) Receber as solicitações de demandas pela **Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI/SEGPLAN** que venham a integrar o projeto, através de mecanismos formais a serem definidos;
- c) Validar as solicitações de entregas, tanto em nível administrativo – competência do solicitante e previsão orçamentária – quanto tecnicamente, ao solicitar parecer técnico da **Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI/SEGPLAN**, para tal solicitação;
- d) Enviar à CONTRATADA através de ordem de serviço, a serem formatadas no Acordo Operacional, as solicitações técnicas, validadas administrativa e tecnicamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI/SEGPLAN**, no exercício da função de Auditora do Contrato, será responsável pelas seguintes atividades:

Kawanoz



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- a) Gerir os serviços em operação de forma a garantir a interoperabilidade e racionalização dos recursos: soluções compartilhadas e integradas em informática, conectividade, segurança de redes e acessos, service desk, gerência e demais serviços correlatos;
- b) Acompanhar e supervisionar os serviços da equipe de técnicos residentes da CONTRATADA;
- c) Receber os relatórios de desempenho e disponibilidade da **Superintendência Central de Tecnologia da Informação – SCTI/SEGPLAN**, de acordo com a formatação e periodicidade dos mesmos a serem definidos no Acordo Operacional com a gerência da rede;
- d) Auditar e controlar o cumprimento do SLA por parte da CONTRATADA;
- e) Fornecer informações à Unidade Cliente e ao Contratante para fins de aplicação de glosas e multas durante a execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONTRATANTE e CONTRATADA realizarão, a cada mês, ou quando forem necessárias, reuniões gerenciais com o objetivo de apresentar os resultados operacionais dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços e de efetuar a análise conjunta desses. Com base nesta análise, haverá deliberações a respeito das providências a serem tomadas com vistas à melhoria nas condições de prestação dos serviços; e, semanalmente, para acompanhamento dos atendimentos e problemas ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a prestar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO Nº 119/2016 – POE/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar posição em relação às ocorrências que poderão ser repassadas aos níveis hierárquicos competentes, identificar e tratar de inconformidades na execução do serviço.
- b) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- c) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

Kauing



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- d) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, apresentando toda a documentação de regularidade sempre que for solicitada.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas no instrumento convocatório.
- g) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto por meio do Termo de Nomeação de Preposto para, caso aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato com poderes para providenciar atendimento às solicitações feitas pela CONTRATANTE, bem como para emitir e receber documentos relativos ao contrato firmado.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer anexada à sua proposta, declaração do fabricante explicitando o cumprimento de todos os requisitos de garantia dos equipamentos.
- i) A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- j) A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ter, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE/SCTI, firmando um Termo de Sigilo e Responsabilidade com as mesmas, conforme ANEXO I-B do Edital.
- k) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela confidencialidade, integridade e reserva dos dados da CONTRATANTE a que tiver acesso sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo órgão contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito. Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014, todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de

Kawing



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

serviços em geral, serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em instituição bancária – **Caixa Econômica Federal**, contratada para centralizar a sua movimentação financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos da SEFAZ/GO e do Distrito Federal, local sede da empresa;
- e) Outras que sejam necessários para a realização do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento do **Item 1, referente ao Lote 2**, será realizado com base no preço unitário do serviço de monitoramento de aplicações Web (Anexo I-A) e no quantitativo mensal de aplicações monitoradas pela Administração, que será limitado ao máximo de 03 (três) por mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso acima disciplinado, sempre que forem ultrapassados os limites máximos estabelecidos, a contratada será remunerada pelos serviços prestados de forma excedente, com base nos valores unitário registrados nessa licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

Kaue



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do CADFOR por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até

Kawing



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO

O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O índice de reajuste será o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Kawing



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária desta Capital, Estado de Goiás, que terá jurisdição e competência, sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Klauney



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia (GO), aos 14 dias do mês de junho de 2018.

Pela CONTRATANTE:

DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR
PROCURADOR-CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Pela CONTRATADA:

PAULO FERREIRA RIBEIRO
FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª Kerziane Queiroz CPF: 033.559.281-35
2ª _____ CPF: _____